

LEI Nº 855/2023

INHUMA-PI, 12 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Assistência Psicológica a Vítimas da Violência Doméstica e Familiar no Município de Inhuma-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Inhuma aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Inhuma-PI, o Programa Municipal de Assistência Psicológica a Vítimas de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 2º O Programa disposto no art. 1º tem por finalidade o resgate da saúde psicológica e mental dos cidadãos que forem vítimas de violência doméstica e familiar na cidade.

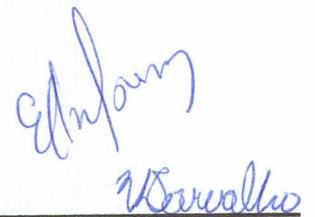
Art. 3º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar qualquer ação ou omissão que cause lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial no âmbito da unidade doméstica, no âmbito da família ou em qualquer relação íntima de afeto, compreendidas conforme os incisos I, II e III do art. 5º da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 4º O programa deverá agir em conjunto às unidades de saúde da rede pública municipal e conselho tutelar, disponibilizando ajuda a todas as vítimas de violência doméstica no município de Inhuma-PI.

§ 1º Cabe ao Poder Executivo buscar parcerias com os órgãos de saúde e assistência social pertencentes às esferas do Poder Público Federal e Estadual, bem como de instituições privadas.

§ 2º Caso a vítima seja menor de dezoito anos, caberá à Coordenadoria do programa garantir todo o suporte necessário aos conselhos tutelares para o atendimento a essas crianças e adolescentes.


* **Projeto de iniciativa da Vereadora Andréa Alves Rodrigues Araújo**




Art. 5º Em caso de necessidade de administração de medicação controlada, respeitar-se-á a conduta estabelecida em lei, identificando o usuário que terá os medicamentos fornecidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, 12 de maio de 2023.


ELBERT HOLANDA MOURA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o nº 855 (oitocentos e cinquenta e cinco), registrada e promulgada em 12 de maio de 2023.


VERA LÚCIA DE SOUSA CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento